



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018

**PALESTRA DE CAPACITAÇÃO E MOTIVAÇÃO PARA GRUPO DE
HIPERTENSOS E TERCEIRA IDADE**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal, **MARCOS ANDRE PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ELIS REGINA COLPANI FAVRETTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.102.666/0001-56, situada na Rua Alberto Pasqualini, 1229, sala 05, Cidade Sarandi, no Estado do Rio Grande do Sul, aqui representada pela **SENHORA ELIS REGINA COLPANI FAVRETTO**, com endereço profissional na Rua Alberto Pasqualini, 1229, sala 05, Cidade Sarandi, no Estado do Rio Grande do Sul, CPF nº 521.563.820-87, a seguir denominada **CONTRATADA** tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte do CONTRATADO, para realização de capacitação e motivação, Auto-estima, Atitudes Positivas, Controle da Mente, O Sentido da Vida com Sentido, Felicidade, Alegria, Amor, para o grupo de hipertensos e terceira idade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)** a serem depositados em conta corrente sendo titular o CONTRATADO, ou por guia de RPA expedida por essa municipalidade em favor A CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA REALIZAÇÃO

1. O período de realização da capacitação realizar-se-á no dia 20 de dezembro de 2018 para o grupo de hipertensos e terceira idade, ou em data posterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

1. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato mediante comunicação formal a outra com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não cabendo qualquer indenização pela rescisão antecipada ou cancelamento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria.

0701 10 301 0047 2028 33903948 00 00 00 00 40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA SEXTA – EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no artigo 24, inciso II, da LEI nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 12 de dezembro de 2018.

MARCOS ANDRÉ PIAIA

ELIS REGINA COLPANI FAVRETTO

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

BRUNA BIGNINI
CPF: 042.498.830.51